PROPOSIÇÃO DE LEI N° 04/2021

INSTITUI O PROGRAMA "VACINA SOLIDÁRIA", PROGRAMA DE ARRECADAÇÃO DE ALIMENTOS, PRODUTOS DE HIGIENE E LIMPEZA.

Art.1º O município de Morro da Garça poderá receber doações espontâneas de pessoas físicas, jurídicas privadas e públicas direcionadas ao enfrentamento da emergência de saúde pública, decorrente da pandemia do COVID-19.

Art.2º As doações espontâneas deverão ser realizadas no Município, diretamente aos departamentos municipais, sendo aceitos doações de alimentos, itens de higiene pessoal e de limpeza.

Art.3º Os bens recebidos em doação serão destinados às famílias carentes, projetos sociais, instituições e associações que realizem atendimento à população em situação de vulnerabilidade econômica durante a Pandemia COVID-19.

§ 1º- O programa visa incentivar as pessoas a doarem no ato da vacinação;

§2°- Os locais de vacinação, o Departamento Municipal de Saúde e o Departamento Municipal de Ação Social, funcionarão como postos de arrecadação de doação das pessoas físicas ou jurídicas que desejarem participar do programa "VACINA SOLIDÁRIA";

§3º- O município de Morro da Garça poderá realizar campanhas em suas redes sociais, site oficial do município e demais veículos e meios de comunicação que julgar pertinentes para divulgar o programa "Vacina Solidária".

§4º- Caberá ao Departamento de Ação Social, por meio do Centro de Referência de

Assistência Social-CRAS-realizar a destinação dos itens recebidos em doação.

Art.4° As doações serão facultativas e a critério de cada pessoa, não sendo obrigatória a doação para vacinação contra a COVID-19.

Art.5° Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogando disposições em contrário.

Gabinete da Presidência, 22 de abril de 2021.

Apolo Dias Sampaio
Vereador Presidente